

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 02/2021

Recorrente: Legnet Engenharia Ltda

Recorrida: Traçado Construções e Serviços Ltda.

A empresa Legnet Engenharia Ltda. interpôs tempestivamente recurso administrativo através do Protocolo Eletrônico 43.162/2021, objetivando a desclassificação da proposta de preços da empresa Traçado Construções e Serviços Ltda. Esta, por sua vez, apresentou suas contrarrazões defendendo a validade de sua proposta.

Considerando que o teor do recurso e, conseqüentemente, das contrarrazões versou, em suma, sobre eventual descumprimento por parte da empresa recorrida, em relação a itens do edital que integravam a planilha orçamentária, a Comissão buscou parecer do corpo técnico do órgão licitante, por reconhecer sua limitação acerca da matéria a ser discutida.

Atendendo à Comissão Especial de Licitação, manifestou-se o Sr. Ingo Roberto de Quadra Gonçalves, tendo exposto o que segue:

Após a análise do pedido de recurso administrativo interposto pela empresa Legnet e também a contrarrazão apresentada pela empresa Traçado, o parecer é pelo indeferimento do recurso administrativo, pois claramente identifica-se o motivo da recurso em questão como sendo um erro claro de digitação, erro este em minha opinião insuficiente para a desclassificação da empresa recorrente.

Nesse sentido, consoante manifestações técnicas retro identificadas, verifica-se que ao recurso apresentado pela empresa Legnet deve-se atribuir o status de não provimento, ante as fundamentações tecnicamente expostas.

Encaminhe-se à autoridade superior, para que seja exarada decisão definitiva, nos termos do que dispõe o Art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

Tubarão/SC, 24 de novembro de 2021.

Karla Vitoreti Cipriano

Kathior Jose Machado

Gisele Viana Felipe

Darlan Mendes da Silva

Darlan Rech